

**SANTANDER RENDA DE ALUGUÉIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**  
**CNPJ/ME nº 32.903.702/0001-71**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2022**

**PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL INICIADO EM 18 DE ABRIL DE 2022**

Na qualidade de instituição administradora do **SANTANDER RENDA DE ALUGUEIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 32.903.702/0001-71 (“Fundo”), a **SANTANDER CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede na Rua Amador Bueno, nº 474, 1º andar, bloco D, Santo Amaro - São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 62.318.407/0001-19 (“Administrador”), por meio deste instrumento, apura o resultado dos votos proferidos pelos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), no âmbito de **Assembleia Geral Ordinária do Fundo realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia 18 de abril de 2022**, nos termos do Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, e previsto pelo artigo da 10.10.3 do Regulamento do Fundo (“Consulta Formal”).

Por meio da Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a deliberar sobre as contas e demonstrações contábeis do Fundo, acompanhadas do respectivo relatório do auditor independente, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021.

Foram recebidas respostas à Consulta Formal de Cotistas representando, aproximadamente, **0,0054% (cinquenta e quatro décimos de milésimo por cento)** das Cotas do Fundo, sendo que a matéria colocada em deliberação, conforme descrita acima, **restou aprovada mediante votos representando 100% (cem por cento) dos votos recebidos.**

**Não foram recebidos ainda:** (i) votos contrários à aprovação da matéria colocada em deliberação; e (ii) **abstenção** ou abstenção de voto por conflito de interesse, nos termos do Art. 24, parágrafo primeiro, inciso VI, da Instrução CVM 472.

São Paulo, 19 de maio de 2022.

**SANTANDER CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**